



ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.951, de 5 de abril de 1965.

Autorisa o Prefeito Municipal a doar ao Governo do Estado do Pará, um terreno / localizado no perímetro urbano da sede, para nêle ser construido um Grupo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, uma área de terras pertencente ao Patrimonio Municipal, localizado no perímetro Urbano da cidade medindo 5.626,45 m2, com os seguintes limites e confrontações:--- Frente para a Praça Alfredo Menção; fundos para a Praça sem denominação, conhecida como do Honorio; Norte com a rua Norberto de Melo e ao Sul com quem de direito (área que fôra doada a União // Norte Brasileira de Educação e Cultura, para nela ser construido/ um Colégio).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será utilizada com a construção de um Grupo Escolar Estadual, devendo o Governo/ do Estado do Pará, iniciar sua construção dentro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de abril de 1965.

Ednardo Chiquin

Presidente

João Bravil

1º Secretário

Paulo Sampaio

2º Secretário.